



TB

## **2<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, NO PRÉ-ESCOLAR E 1.<sup>º</sup> CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 33.<sup>º</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.<sup>º</sup> conjugado com artigo 131.<sup>º</sup> daquele Anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2019, deliberou aprovar a minuta do contrato Interadministrativo de delegação e competências nas juntas de freguesia no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e 1.<sup>º</sup> ciclo do ensino básico e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.<sup>º</sup> 1 do referido artigo 33.<sup>º</sup>, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 6 de dezembro com continuação a 9 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 25.<sup>º</sup> do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no domínio da Educação e Ação Social Escolar, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respectivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos Interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia, no domínio da Educação, na área da ação social escolar, no pré-escolar e 1.<sup>º</sup> ciclo, e as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejela, de Colmbrão, de Milagres, e com as Juntas das Uniões das Freguesias de Coimelas e Memória, de Monte Real e Carvila, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azola, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 10.<sup>a</sup> dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas; devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia justifica-se pelo facto da situação excepcional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige a aplicação de medidas extraordinárias, nomeadamente o reforço dos procedimentos de higienização dos espaços e equipamentos utilizados no âmbito dos programas da Ação Social Escolar, alargamento dos horários do período de refeições e reforço dos recursos humanos no acompanhamento dos alunos no período de refeições e prolongamento de horários;

Da experiência vivida com o retomar das atividades letivas e não letivas no mês de Junho e atendendo à alteração dos pressupostos iniciais, fica demonstrado que as verbas previstas no contrato inicial são insuficientes para executar todas as competências delegadas, pelo que as mesmas carecem de ser reforçadas.

Assim, entre a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c)

do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, enquanto órgão da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, NIPC 510 839 525, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 253, 2420-362 Santa Eufémia, e com o endereço eletrónico presidente@santaeufemia-boavista.com, representada pelo seu Presidente Mário Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 10.ª do contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro de 2019, com continuação a 9 de dezembro, é celebrada a segunda modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato**

A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, respeita à cláusula 7.ª do CAPÍTULO III Forma de cumprimento do objeto do contrato, que passa a ter a seguinte a redação:

#### **"Cláusula 7.ª | Recursos Materiais e Financeiros**

1. (...)

f) Transferência para a União das Freguesias das verbas relativas aos programas de fornecimento de refeições escolares e programas de atividades de animação e apoio às famílias, em função do n.º de alunos e após receção e confirmação dos documentos de despesa, de acordo com os critérios e valores aprovados na reunião camarária de 4 de agosto de 2020, constantes no anexo I e com a periodicidade e montantes referidos no anexo II.

g) (Revogado)"

#### **Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no âmbito da Educação é celebrado por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte Integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS no âmbito da Educação e Ação Social Escolar no pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2019/2020.

#### **Cláusula 3.ª | produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir de dia 1 de setembro de 2020.

#### **Cláusula 4.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da Internet do Município de Leiria e da União das Freguesias

**Parágrafo Primeiro:** A minuta da modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 4 de agosto de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 25 de setembro de 2020 com continuação a 13 de outubro de 2020, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, em 7 de setembro, em conformidade com o disposto na alínea l) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, em 18 de setembro, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

**Parágrafo segundo:** A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por 3 folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

**Parágrafo terceiro:** A despesa inerente à segunda modificação aos contratos interadministrativos é a constante do anexo II, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo."

ANEXO II					
Rúbrica - 2020 A 31	NIF	Verba	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Contração de Dívida
<b>FREGUESIAS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO 1º CICLO</b>					
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	58.800,00 €	2537	2498	4727
Rúbrica - 2020 A 27	NIF	Verba	N.º Cabimento	N.º Compromisso	Contração de Dívida
<b>FREGUESIAS – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DO PRÉ-ESCOLAR</b>					
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	69.000,00 €	2572	2533	4745

Leiria, 07 de Janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal  
de Leiria

Gonçalo Lopes

O Presidente das Freguesias de  
Santa Eufémia e Boa Vista  
**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**  
Concelho de Leiria  
NIPC: 510 839 525  
Mário Rodrigues